



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0972

quarta-feira, 8 de outubro de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico.
www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Guzolândia**

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone: (17) 3637-8700

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia**

PÁGINA 02 A 04:

PORTARIAS

PÁGINA 05:

AVISO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 1



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº260, de 07 de outubro de 2025.

**"INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR
FATOS DE SUPOSTA VIOLAÇÃO DE DEVERES
FUNCIONAIS DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como
garantia da ordem administrativa e da eficiência dos serviços públicos prestados;

CONSIDERANDO o dever de apuração de responsabilidade administrativa,
decorrente da identificação de fatos que, a priori, apontem para o possível cometimento de
infração funcional de Servidor Público Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Instaurar Sindicância, com fulcro no artigo 192 e seguintes da Lei
Complementar Municipal nº 078, de 13 de dezembro de 2023, para apurar os fatos
apresentados, oriundo da Decisão Administrativa constante nos Autos de Processo nº
6720/2025, no qual o Departamento de Assistência Social informa a possível prática de
violação de deveres funcionais do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal M.R.D.C

Artigo 2º - Atribuir à Comissão Disciplinar Permanente, instituída para
apuração dos fatos apresentados, designando para integrá-la, os seguintes membros, nos
termos da Portaria 141, de 20 de maio de 2025, **ROSEMEIRE MEDINA MARINO**,
LUCIANA PRADO MATHEUS E LIDIANE APARECIDA SCACALLOSSI, sendo
presidida pela primeira.

Artigo 3º - Atribuir à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão
dos trabalhos, nos termos do artigo 192, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 078/2023.

Artigo 4º - Dispor que os membros da Comissão, sempre que necessário,
poderá ficar dedicada em tempo integral aos trabalhos da Sindicância, conforme previsto no
artigo 201, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 078, de 13 de dezembro de 2023.

Artigo 5º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município designada para
acompanhar os trabalhos da Comissão Processante.

Artigo 6º - Seguirá o procedimento o rito previsto nos artigos 192 e seguintes
da Lei Complementar Municipal nº 078, de 13/12/2023, aplicando, subsidiariamente, o

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0972

quarta-feira, 8 de outubro de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Código de Processo Civil, no que for omissivo, nos termos do artigo 195, Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal nº 078, de 13/12/2023.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, 07 de outubro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Wuylian Matos de Souza
Diretor Administrativo e Financeiro

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 261 de 07 de outubro de 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

R E S O L V E:

Artigo 1º. – EXONERAR, a pedido, o Servidor **EGNALDO FERREIRA DE BRITO**, lotado no cargo de Operador de Maquinas, do quadro de servidores desta municipalidade.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 07 de outubro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0972

quarta-feira, 8 de outubro de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 6105/2.025 – Processo Licitatório 066/2.025 – Pregão SRP 026/2.025. O município de Guzolândia-SP, através do Prefeito Sr. Luiz Antonio Pereira de Carvalho torna público, a todos os interessados, que se encontra aberto Processo Licitatório na modalidade Pregão – SRP, na forma Eletrônica, objetivando a **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site www.bllcompras.org.br até o dia 28/10/2.025 às 08:30 horas, conforme especificações e normas contidas no edital e seus anexos, disponíveis no site www.guzolandia.sp.gov.br. Guzolândia, 18 de setembro de 2.025.

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br

